

Proposta n.º: 113/Administração Autárquica/2025

Assunto: Alterações de Posição Remuneratória – Acelerador de Carreiras 2025

Considerando:

- Durante os períodos de congelamento ocorridos entre 30 de agosto de 2005 e 31 de dezembro de 2007 e entre 1 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2017, não foi possível fazer repercutir na esfera jurídica dos trabalhadores, na sua plenitude, os efeitos associados à avaliação do desempenho individual, designadamente no que se refere à alteração de posição remuneratória;
- A publicação do Decreto-Lei n.º 75/2023 de 29 de agosto definiu uma medida especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores com vínculo de emprego público;
- O referido Decreto-Lei define as condições para os trabalhadores usufruírem desta medida, designadamente:
 - ✓ Possuírem seis ou mais pontos decorrentes da avaliação de desempenho;
 - ✓ Terem 18 ou mais anos de exercício de funções integrados em carreira ou carreiras, abrangendo os períodos compreendidos entre: **30 de agosto de 2005 e 31 de dezembro de 2007, e 1 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2017.**
- Que existem cinco trabalhadores que cumprem os requisitos, conforme documento em anexo.

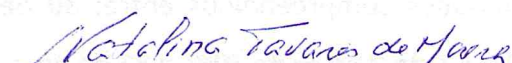
Submete-se à autorização do órgão executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei supramencionado, a alteração de posição remuneratória, com efeitos a 01 de janeiro de 2025, dos seguintes trabalhadores:

- Anabela Branco de Oliveira Ramos, para a 8.ª posição, 14.º nível da tabela remuneratória única da carreira e categoria de Assistente Técnico / Assistente Técnico;

- João Carlos Antunes Bernardo, para a 3.ª posição, 10.º nível da tabela remuneratória única da carreira e categoria de Assistente Operacional / Encarregado Operacional;
- Maria de Lurdes Ferreira Proença Santos, para a 4.ª posição, 30.º nível da tabela remuneratória única da carreira e categoria de Técnico Superior;
- Maria Teresa Colaço Alegre Branco, para a 5.ª posição, 34.º nível da tabela remuneratória única da carreira e categoria de Técnico Superior;
- Sandra Cristina Barata de Matos, para a 4.ª posição, 30.º nível da tabela remuneratória única da carreira e categoria de Técnico Superior.
- Assinar adenda ao contrato de trabalho por tempo indeterminado com os trabalhadores, conforme minuta em anexo, e proceder à sua publicação, por extrato, no Diário da República.
- Mantém-se os pontos remanescentes para futuras alterações de posição remuneratória dos trabalhadores, em conformidade com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei acima indicado (caso se aplique).

Lisboa, 03 de julho de 2025.

A Presidente da Junta de Freguesia


Natalina Tavares de Moura